

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo nº 01/2023.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VI, e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº 1467, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, protocolado sob o nº 31.724, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal para realização de Processo Seletivo nº 01/2023, para os cargos de Secretário de Escola e Atendente Recreacionista, considerando o início do ano letivo de 2024:

I – Lucas Aristelo Martins Carvalho, designado Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração – SAD;

II – Iara Ferrari Trindade, Diretora do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

III – Bruna Soares Amaral, Agente Administrativo Auxiliar, servidora estatutárias lotada na Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, participará como responsável pela avaliação, conferência e pontuação dos títulos – etapa na qual os candidatos são convocados para apresentarem documentos comprobatórios da formação educacional e experiência profissional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe do Gabinete,
em substituição.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1534, em 21/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

DECRETO Nº 20.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, que *“Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 710/2021, que *“Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 925/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.141/2021, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.445/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando Portaria Conjunta ME/SEF/STN nº 1.566/2022, que *“Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de

reforço de dotações nele previstas, no valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para atender as seguintes programações:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.2500	Contratação por tempo determinado	50,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
3.3.3.9.0.08.00.00.00.2500	Outros benefícios assistenciais	50,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
3.3.3.9.0.08.00.00.00.2500	Outros benefícios assistenciais	50,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.221	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.2500	Contratação por tempo determinado	50,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
3.3.3.9.0.08.00.00.00.2500	Outros benefícios assistenciais	50,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287	BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
163	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.288	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.1.13.00.00.00.2500	Obrigações Patronais	50,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00
3.3.3.9.0.08.00.00.00.2500	Outros benefícios assistenciais	50,00
14	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.2500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50,00
3.3.1.9.1.13.00.00.00.2500	Obrigações Patronais	50,00
3.3.1.9.0.16.00.00.00.2500	Outras despesas variáveis – pessoal civil	50,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

não Vinculados de Impostos); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022, Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1534, em 21/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,

em substituição.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

DECRETO Nº 20.301, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece horário de expediente diferenciado nas repartições públicas municipais nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, o horário de expediente nas repartições públicas municipais, com término às 12h (doze horas).

Art. 2º. Excluem-se do horário de expediente diferenciado, previsto no artigo 1º, deste Decreto, os serviços básicos e essenciais à população das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, de Desenvolvimento Social – SMDS e de Saúde – SMS, que manterão horário e dia normal de atendimento.

Parágrafo único. Ficam os titulares das Secretarias indicadas no *caput* autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores, sem prejuízo do andamento normal das atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1534, em 21/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,
em substituição.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

DECRETO Nº 20.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022 que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o Ofício nº 1000, de 18 de dezembro de 2023, da Câmara de Vereadores, protocolado sob o nº 32077, recebido na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), para atender a seguinte programação:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	2.000,00
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.11.00.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001	Indenizações Trabalhistas	11.000,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores:



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
1.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
1.002	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara	
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	50.000,00
1.066	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0001	Indenizações Trabalhistas	40.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00.0001	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assistenciais	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0001	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.0001	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
2.002	Manutenção das Instalações da Câmara	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assistenciais	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1534, em 21/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete,

em substituição.

DECRETO Nº 20.303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o calendário anual de pagamentos de tributos municipais para o exercício de 2024, fixa o valor da URM – Unidade de Referência do Município, define o índice da correção monetária dos débitos de natureza tributária e não tributária para o exercício de 2024 e define o percentual de desconto para o pagamento de tributos específicos, nos termos da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário anual de pagamentos de tributos municipais, para o exercício de 2024, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O contribuinte sem pendências com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto no artigo 159 da Lei Complementar nº 099, de 26 de dezembro de 2017, gozará do benefício de desconto em cota única nos seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU: desconto de 10% (dez por cento), quitando-o até 11 de março de 2024;

II – Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRSU: desconto de 10% (dez por cento), quitando-a até 11 de março de 2024;

III – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS Fixo: desconto de 10% (dez por cento), quitando-o até 1º de abril de 2024.

Art. 3º. Os tributos não pagos em cota única terão seus vencimentos parcelados, conforme calendário constante no Anexo Único, observado o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Parágrafo único. Os optantes do Simples Nacional recolherão seus tributos pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples – PGDAS e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, em cada caso, independentemente de atender o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) vigente para o exercício.

Art. 4º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN Variável terá seu vencimento no vigésimo dia do mês seguinte ao fato gerador, conforme Anexo Único.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Número 1534

Art. 5º. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza, Taxa de Licença para atividade de Ambulantes, Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal e a Taxa de Serviços Públicos de Trânsito, serão lançadas com vencimento em 1º de abril de 2024.

Art. 6º. As Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental, serão lançadas com vencimento até 1º de abril de 2024.

Art. 7º. Após o vencimento, o contribuinte deverá dirigir-se, em horário de expediente, para obter a guia atualizada, à Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Eurico Baptista da Silva, nº 64.

Parágrafo único. Após o vencimento, serão aplicados, sobre o valor da parcela, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de dias e multa moratória de 2% (dois por cento), além de correção monetária anual, conforme a Lei.

Art. 8º. Fica definido que o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para o exercício, de 2024 será de R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 9º. Os valores dos débitos de natureza tributária, ou não tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação positiva do IPCA de 2023, fixado em 4,04% (quatro virgula zero quatro por cento), calculado anualmente, até o dia do seu pagamento, sem prejuízo dos juros e da multa moratória, previstos.

Art. 10. Os débitos tributários e não tributários não pagos, referentes ao ano de 2023, serão inscritos em dívida ativa até 30 de março de 2024, e, posteriormente, encaminhados para cobrança administrativa e judicial, conforme prevê a Lei Complementar nº 099/2017.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de dezembro de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1534, em 21/12/2023.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe do Gabinete,
em substituição.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2024

TRIBUTOS	VENCIMENTOS											
	Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Imposto Predial e Territorial Urbano	11/03/24	10/04/24	10/05/24	10/06/24	10/07/24	12/08/24	10/09/24	11/10/24	11/11/24	10/12/24		
Taxa de Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	11/03/24	10/04/24	10/05/24	10/06/24	10/07/24	12/08/24	10/09/24	11/10/24	11/11/24	10/12/24		
ISSQN Fixo	01/04/24	31/05/24	28/06/24	31/07/24	30/08/24	30/09/24						
ISSQN Variável	JAN/24 20/02/24	FEV/24 20/03/24	MAR/24 22/04/24	ABR/24 20/05/24	MAI/24 20/06/24	JUN/24 22/07/24	JUL/24 20/08/24	AGO/24 23/09/24	SET/24 21/10/24	OUT/24 20/11/24	NOV/24 20/12/24	DEZ/24 20/01/25
Taxa de Localização e funcionamento de Estabelecimento de qualquer natureza.	01/04/2024											
Taxa de Licença para atividade de Ambulantes.	01/04/2024											
Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária.	01/04/2024											
Taxa de Registro de Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal	01/04/2024											
Taxa de Fiscalização Ambiental	01/04/2024											